DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 17 de março de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1173** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 052

DECRETO Nº 3.463, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Libera lotes caucionados relativos aos Loteamentos "Alto da Boa Vista" e Jardim Botânico, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Secretário de Obras e Serviços Municipais apresentou Laudo de Vistoria confirmando a execução total das obras de pavimentação, drenagem pluvial e energia elétrica do loteamento Alto da Boa Vista, e por tal razão concordou com a solicitação de descaucionamento de 72 lotes, apresentada pela empresa Nicodemos Resende Empreendimentos Imobiliários através do protocolo nº 346, de 11 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados da caução/hipoteca, para os atuais proprietários, os seguintes lotes do Loteamento "Alto da Boa Vista", que garantiam a execução das obras de urbanização (infraestrutura) dos Loteamentos "Jardim Botânico" e "Alto da Boa Vista", aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 2.587, de 19 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto nº 2.591, de 19 de fevereiro de 2014:

I – Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, da Quadra 13;

II – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 25;

III – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 29;

IV – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 30;

V - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 35.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

fls. 059

DECRETO Nº 3.467, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.974, de 08 de julho de 2021, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1.974, de 08 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 060

DECRETO Nº 3.467, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 06 Transporte Escolar
Ficha:20312.361.0152.2022.0000 Transporte Escolar 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

fls. 061

DECRETO Nº 3.467, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 06 Transporte Escolar
Ficha: 202 12.361.0152.2022.0000 Transporte Escolar -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

fls. 069

DECRETO Nº 3.472, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 22,00

02.05.01	3.3.90.39.81	10.301.0113.1200	05	300060	390	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE	22,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**22,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -22,00

02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-22,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-22,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.477, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Turismo - CONTURG, como especifica.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Turismo – CONTURG, nos termos da Lei nº 1.393, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.845, de 05 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte composição:-

Representante do Setor de Turismo:-
Cássio Rangel Andrade de Carvalho
Representante do Setor de Meio Ambiente:-
Laís Araújo de Paula
Representante do Setor de Educação:-
Rodrigo Juliano Pereira Nascimento
Representante do Setor de Cultura:-
Luiz Carlos dos Santos Júnior
Representante do Setor de Esportes:-
Renata Cristina Lubito de Brito
Representante do Setor do Poder Legislativo:-
Ocimar Aparecido de Paula
Representante do Setor de Restaurantes:-
Antônio Roberto Guilherme
Representante do Setor de Hotelaria:-
Cristiano Costa Guilherme
Representante do Setor de Bares e Similares:-
Flávio Lobato
Representantes do Sindicato Rural:-
Sérgio Luis da Rocha e Mayra Furtado da Rocha
Representantes da Associação Comercial:-
Cristóvão Luciano de Sousa e Luis Henrique Fischer
Representantes da Comunidade Local:-
Alessandro Rodrigues de Angelis e Stênio Gustavo dos Santos Claudino

DECRETO Nº 3.477, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Representante do Artesanato ou Artista:-
Allan Paulo de Oliveira Branco
Representantes da Associação Atlética Guaraense:-
Luciano Gimenes Guerrero e Roberto Carlos Abboud

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.090, de 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 14 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....